



DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME

Processo Licitatório nº 033/2023
Tomada de Preço nº 01/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG-8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato Representado a partir de agora pelo Sr. **Carlos Gabriel da Silva Araújo**, portador do RG nº 62.070.994 e CPF/MF nº 528.235.508-60, residente e domiciliado na cidade de Diadema/SP, na Rua Santo Ivo, nº 332, no Bairro Casa Grande, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco) dias, ficando prorrogado de 02 (dois) de junho de 2025 até 17 (dezessete) de julho de 2025**, justifica se o pedido, para que seja finalizado os pagamentos por parte da Secretaria requisitante. Informamos ainda que o referido contrato venceu em 01 (um) de junho de 2025, sendo final de semana, mas conforme determina a lei de licitações, em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, o vencimento de contratos em finais de semana e feriados segue a regra geral de contagem de prazos, ou seja, se o prazo final cair em um dia não útil, ele é automaticamente prorrogado para o próximo dia útil. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXX, define que "dias" se referem a dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados, quando não especificado de outra forma. Portanto, se um contrato tem seu prazo final em um sábado, domingo ou feriado, o vencimento efetivo será no próximo dia útil.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 02 de junho de 2025.


Secretaria Municipal de Educação
Francine Mendes Nobre Almeida
CONTRATANTE

Francine Mendes Nobre Almeida
SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



CARLOS GABRIEL DA SILVA ARAÚJO



CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME

CNPJ nº 05.682.817/0001-00

Carlos Gabriel da Silva Araújo - CPF/MF nº 528.235.508-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: MG. 16.693.831

Nome:

RG: MG 17984 676